



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: [https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo\\_documento:f1f1b196-5d5f-4469-a6f9-ae4ebcc26b18](https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo_documento:f1f1b196-5d5f-4469-a6f9-ae4ebcc26b18)

**LEI MUNICIPAL Nº 4.498/2021**

**Ementa:** Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de dotações, abre crédito adicional especial e dá outras providências para adequação orçamentária à nova estrutura administrativa aprovada pela Lei nº 4.488 de 02 de junho de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 4.451/2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 187.694.200,41 (cento e oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos reais e quarenta e um centavos)**, destinado a abertura de dotações orçamentárias especificadas no **ANEXO I**.

**Art. 2º** - Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificados detalhadamente no **ANEXO II**.

**Art. 3º** - Para compatibilizar a mudança da estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 4.488/2021, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações autorizadas na Lei Orçamentaria de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, inclusão ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alteração nas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

**§ 1º** - Para adequação das dotações aos órgãos e unidades orçamentarias de que trata o caput, poderão ser ajustadas classificações orçamentarias, inseridas e modificadas fontes/destinação de recursos e modalidades de aplicação.



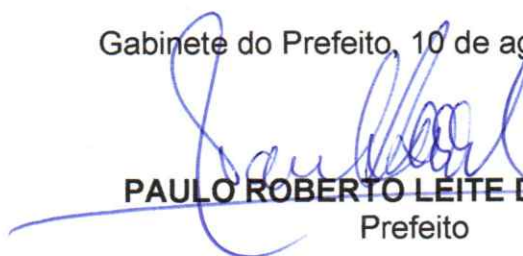
**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**§ 2º** - Fica autorizada a republicação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento de 2021, com as modificações autorizadas por esta Lei.

**Art. 4º** - As dotações decorrentes desta Lei, poderão ser suplementadas até o limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à 28 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f1f1b196-5d5f-4469-a6f9-ac4ebcc26b18